



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DO EXECUTIVO Nº 098/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 098/2025
Lagoão, 05 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), junto à Secretaria Municipal da Saúde.

O referido recurso é proveniente de transferência do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Governo Federal, referente ao Programa Qualificação da Assistência Farmacêutica- Qualifar SUS correspondente ao segundo ciclo do decorrente ano.

Esperando contar com apreciação de Vossas Excelências, para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 098/2025

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 *****

NELIO FORNARI - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:


0601-1030101072.xxx- FMS- QUALIFAR SUS-ASSIST.FARMACEUTICA/FED-2025
339030000000 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
VINC- 4503

Art 2º - Será usado o recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADANÇA**, no valor de R\$ 6.000,00 pela Transferência de recursos do FNS do Governo Federal.

Art. 3º - Fica autorizado a **INCLUSÃO** desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 05 de dezembro de 2025.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

